



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1241, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.
(Projeto de Lei Nº 1263, de 30 de setembro de 2014 – do Executivo)

Altera Art. 9º da Lei N.º 1046/2009 que “Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providências, revogando as disposições em contrário” e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão De 03 de Novembro de 2014 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Artigo 9º da Lei Municipal nº 1046/2009, de 22 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado”.

Paragrafo único - Serão fontes de recursos que irão compor o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- **FUNCRIANÇA**:

- I - Dotação Orçamentaria do Executivo;*
- II- Transferência Intergovernamental*
- III- Doações*
- IV- Multas e Penalidades Administrativas*
- V - Rentabilidade de Aplicação no mercado financeiro*
- VI -Doação do IR*
- VII- Outras Receitas*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 05 de novembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração